

| | |
|-----------------------------|--|
| | Parciais; Calculo Avançado; Tópicos de Calculo; Tópicos de Equações diferenciais; Álgebra Linear II; Introdução a Teoria dos Números; Introdução as Curvas Algébricas; Introdução a Teoria da Medida; Introdução a Teoria das Distribuições; Teoria Qualitativa das Equações Diferenciais Ordinárias; Tópicos de Álgebra, Tópicos de Geometria e Topologia; Tópicos de Análise; Calculo Numérico II; Matemática Discreta; Calculo das Variações; Métodos de Elementos Finitos; Tópicos de Matemática Aplicada; Curvas e Superfícies Parametrizadas e Introdução a Topologia. |
| Cargo/Nível | Professor Adjunto-A - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Resultado Final | |
| Ampla Concorrência | 1º LUGAR: FÁBIO LIMA SANTOS - 80,75 2º LUGAR: EBER DANIEL CHUNO VIZARRETA - 79,47 3º LUGAR: CHARLES BRAGA AMORIM - 72,45 |
| Cotas (Lei nº 12.990/14) | 1º LUGAR: FÁBIO LIMA SANTOS - 80,75 |
| Cotas (Decreto nº 3.298/99) | Nenhum candidato aprovado |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 941, DE 19 DE JULHO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.047494/2018-51; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

| | |
|-----------------------------|---|
| Matérias de Ensino | Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferencias, aulas em laboratórios, habilidades médicas e praticas de ensino na comunidade) com ênfase em Ginecologia e Obstetrícia |
| Disciplinas | Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferencias, aulas em laboratórios, habilidades médicas e praticas de ensino na comunidade) |
| Cargo/Nível | Professor Auxiliar - Nível I |
| Regime de Trabalho | 20 (vinte) horas semanais |
| Resultado Final | |
| Ampla Concorrência | 1º LUGAR: MARCOS VINICIUS COSTA MENEZES - 83,86 2º LUGAR: THAIS SERAFIM LEITE DE BARROS SILVA - 70,04 3º LUGAR: MILLA JANSEN MELO DE OLIVEIRA - 59,90 |
| Cotas (Lei nº 12.990/14) | 1º LUGAR: MARCOS VINICIUS COSTA MENEZES - 83,86 |
| Cotas (Decreto nº 3.298/99) | Nenhum candidato aprovado |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 942, DE 19 DE JULHO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.020206/2018-11; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

| | |
|-----------------------------|--|
| Matérias de Ensino | II, III, IV e V Blocos de Fisioterapia (foco em Saúde Pública) |
| Disciplinas | II, III, IV e V Blocos de Fisioterapia |
| Cargo/Nível | Professor Adjunto-A - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Resultado Final | |
| Ampla Concorrência | 1º LUGAR: TIAGO PINHEIRO VAZ DE CARVALHO - 80,03 2º LUGAR: KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA - 78,51 3º LUGAR: ISABELA AZEVEDO FREIRE SANTOS - 77,62 4º LUGAR: LARISSA RESENDE OLIVEIRA - 72,77 |
| Cotas (Lei nº 12.990/14) | 1º LUGAR: LARISSA RESENDE OLIVEIRA - 72,77 |
| Cotas (Decreto nº 3.298/99) | Nenhum candidato aprovado |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 3.172, DE 15 DE JULHO DE 2019

Convalida o ato de autorização da concessão da exploração do Aeroporto de Paracatu (SNZR), delegado ao Município de Paracatu/MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, inciso II, alínea "c" da Portaria Minfra nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2019, Seção 1, pág. 35, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, no art. 55 da

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinado com os arts. 20 e 21, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com os acréscimos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, no art. 12 da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pelo Município de Paracatu/MG e o que consta no Processo Administrativo nº 00055.001572/2013-01, resolve:

Art. 1º Convalidar o ato de autorização da concessão da exploração do Aeroporto de Paracatu (SNZR), objeto da Concorrência Pública nº 02/2016, que resultou no Contrato de Concessão nº 70/2016 firmado entre o Município de Paracatu/MG e a Sociedade Empresária Infracea Controle do Espaço Aéreo e Capacitação Ltda-ME, em atendimento ao disposto no art. 3º, §2º, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.059, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015; Considerando a publicação da Resolução CONTRAN nº 691, de 27 de setembro de 2017;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 80000.015409/2017-16, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do § 1º, do art. 10, da Resolução CONTRAN nº 691, de 2017, a pessoa jurídica OMEGA GLOBAL LABORATORY SERVICES DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº. 27.044.920/0001-68, Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, nº. 365, Lote 3, Chácara São Luiz, Vila Progresso, CEP: 07091-000, Guarulhos/SP, para realização de exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A credenciada registrará o resultado do exame toxicológico diretamente na Base do RENACH Nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3.291, DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.032641/2019-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PITANGA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.646.644/0001-00, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 320, sala 01, Centro, Município de Pitanga - PR, CEP: 85.200-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses, após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNA DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3.327, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o processo seletivo para composição das Câmaras Temáticas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para o mandato referente a o período de 2019 a 2021.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno das Câmaras Temáticas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 777, de 13 de junho de 2019,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50000.033700/2019-77, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as regras e os procedimentos para o processo seletivo de composição das Câmaras Temáticas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para o mandato referente ao período de 2019 a 2021.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As Câmaras Temáticas de assessoramento ao CONTRAN são as seguintes:

- I - de Assuntos Veiculares e Ambientais (CTAV);
- II - de Educação e Saúde para o Trânsito (CTES);
- III - de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito (CTET);
- IV - de Esforço Legal (CTEL); e
- V - de Transporte Rodoviário (CTTR).

Art. 3º O processo seletivo compreenderá para cada Câmara Temática:

I - 01 (um) representante de um dos Ministérios que compõem o CONTRAN;

II - 05 (cinco) vagas para representantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito, ou rodoviário, ou de policiamento e fiscalização dos Estados ou do Distrito Federal;

III - 05 (cinco) vagas para representantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios; e

IV - 08 (oito) vagas para especialistas representantes de segmentos da sociedade relacionados com o trânsito e à temática da respectiva Câmara.

§ 1º As vagas dispostas nos incisos II e III deverão ser preenchidas por 01 (um) representante de cada região geográfica do país.

§ 2º Excepcionalmente, não havendo indicação de representante previsto nos incisos II ou III, na forma do § 1º, será selecionado um representante de órgão ou entidade de outra região e de mesma esfera de governo.

§ 3º Permanecendo a falta de indicação, a vaga ficará em disponibilidade.